



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

DELIBERAÇÃO : 003/2023-CEAP/PE
INTERESSADO : Deyvison Luiz Andrade de Souza
ASSUNTO : Anotação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, modalidade à distância

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PE, reunida ordinariamente em 15 de fevereiro de 2023, através de videoconferência, após análise do processo em epígrafe, que trata do Protocolo nº 200.193.386/2022, que versa sobre a solicitação de Anotação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, modalidade à distância, realizado pelo Centro Universitário Joaquim Nabuco – Uninabuco Recife, com colação de grau em 08.07.2022,

Considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03;

Considerando que até o momento Centro Universitário Joaquim Nabuco – Uninabuco Recife não solicitou o cadastramento do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental;

Considerando que por força da sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE referente ao processo nº 0804470- 48.2019.4.05.8100S, a falta de cadastro da instituição e do curso não podem ser impeditivos para o registro dos profissionais;

Considerando que o curso está devidamente reconhecido, por meio da Portaria MEC nº 1.007, de 05/12/2022;

Considerando que em atendimento à Decisão nº 1545/2019 – CEEC/PE sugiro informar à Coordenação de Registro e Acervo que o fato deve ser repassado à Presidência do Crea-PE, para que a mesma comunique formalmente à instituição, acerca da necessidade de cadastramento do curso, em cumprimento ao disposto nos artigos 3º e 4º do Anexo II da Resolução nº 1.073/2016, do Confea; e,

Considerando o acima exposto, e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, o Conselheiro Relator Marcos José Chaprão, concluiu favorável ao deferimento da anotação do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, modalidade à distância, no cadastro do profissional Deyvison Luiz Andrade de Souza, com o título de Tecnólogo em Gestão Ambiental, código 112-11-00, e atribuições previstas nos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/1986, do Confea, circunscritas ao âmbito da sua modalidade,

DELIBEROU:

Aprovar, por unanimidade, a anotação do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, modalidade à distância, no cadastro do profissional Deyvison Luiz Andrade de Souza, com o título de Tecnólogo em Gestão Ambiental, código 112-11-00, e atribuições previstas nos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/1986, do Confea, circunscritas ao âmbito da sua modalidade, conforme parecer do relator.

Recife, 15 de fevereiro de 2023.

Eng. Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado
Coordenadora da CEAP do Crea/PE